

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição 3411 - Primeiro Caderno-Quarta Feira - 18 de dezembro de 2024

LEI Nº 4.871, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei do Legislativo nº 022/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras)

**CONCEDE ABONO NATALINO
ESPECIAL AOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS PARA
O EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Lavras, efetivos, em caráter temporário e comissionados, Abono Natalino Especial, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a ser pago no mês de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º O Abono Natalino Especial devido aos servidores efetivos, em caráter temporário e comissionados será pago proporcionalmente aos meses trabalhados por cada beneficiado no ano de 2024, somente fazendo jus à referida vantagem os servidores que se encontravam em efetivo exercício ao mês de novembro de 2024.

Art. 3º O Abono Natalino Especial não se incorpora aos vencimentos e proventos dos servidores para quaisquer efeitos, nem constitui base de incidência para contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de dezembro de 2024.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000